SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0000886-43.2006.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Patricia Gudes Pezzan

Requerido: Geraldo Pezzan

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 94/96, ratificada a fls. 100, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por GERALDO PEZZAN, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Sem custas, ante a gratuidade de justiça

concedida nos autos.

Transitada esta em julgado, expeça-se

formal de partilha, arquivando-se com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

São Carlos, 30 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA